



LEI Nº 2.881- CONSIDERA UTILIDADE PÚBLICA A LIGA DE FUTEBOL NOVA BRASÍLIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.881/2025.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A LIGA DE FUTEBOL
NOVA BRASÍLIA, COM SEDE E
FORO NESTA CIDADE”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública a “**LIGA DE FUTEBOL NOVA BRASÍLIA**”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua 21 de Setembro nº 06, Bairro Barreiro, CEP: 48.022-035, neste Município de Alagoinhas – Bahia.

Art. 2º- A despesas decorrentes coma execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 17 de novembro de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO